



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 8 de janeiro de 2014

Edição nº 922

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 276**, de 7 de janeiro de 2014

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 145, de 24 de julho de 2013,

considerando o contido no Memorando nº 01/2014-SIR, desta data, da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 6.403.426,42 (seis milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), totalizando R\$ 6.909.426,42 (seis milhões novecentos e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência do seguinte bem, integrante do patrimônio público municipal: Vibroacabadora de asfalto, marca BOMAG, modelo VDA 42, Nova, ano 2013, número de série 01.13121228.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **PORTARIA Nº 14**, de 6 de janeiro de 2014

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados no serviço público

municipal de Toledo, a contar de **8 de janeiro de 2014**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2013, no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- I – Newton Ednei Guzzo;
- II – Geovane Denker Maldonado.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA Nº 15**, de 6 de janeiro de 2014

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **8 de janeiro de 2014**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- I – Leandro de Souza Ribas;
- II – Nágila Aparecida do Nascimento Dias Soares;
- III – Suéli Silveira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 8 de janeiro de 2014

Edição nº 922

Página 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

##### PROponente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – 2º andar – Rebouças Curitiba/ PR

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviço de correio para distribuição de aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil) correspondências da Secretaria da fazenda do Município de Toledo-PR, conforme segue: Entrega domiciliária, com 03 (três) tentativas de entrega por endereço; Entrega por quadra e lote, com mapeamento fornecido pela Prefeitura, apontando o referido Cadastro Imobiliário do Imóvel. Os carnês impossibilitados de entrega permanecerão em posta restante na agência central até 10/03/2014; Devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante de a impossibilidade na forma regulamentar. VALOR GLOBAL: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por carnê entregue, totalizando o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 de janeiro a 25 de fevereiro de 2014. PAGAMENTO: 30 (trinta dias) após a entrega e emissão da fatura. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 150 (cento e cinquenta) dias. AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0871/2013

PARTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviço de correio para distribuição de aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil) correspondências da Secretaria da fazenda do Município de Toledo-PR, conforme segue: Entrega domiciliária, com 03 (três) tentativas de entrega por endereço; Entrega por quadra e lote, com mapeamento fornecido pela Prefeitura, apontando o referido Cadastro Imobiliário do Imóvel. Os carnês impossibilitados de entrega permanecerão em posta restante na agência central até 10/03/2014; Devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante de a impossibilidade na forma regulamentar. VALOR GLOBAL: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por carnê entregue, totalizando o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). Contrato firmado em 18 de novembro, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 032/2013.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013 - TRÂNSITO

##### PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de implantação de lombadas, em diversos locais,

conforme planilha anexo, neste Município de Toledo - PR; nos termos da lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 11.989,28 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 033/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de implantação de lombadas, em diversos locais, conforme planilha anexo, neste Município de Toledo - PR; nos termos da lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é R\$ 11.989,28 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Contrato firmado em 18 de Dezembro de 2013, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2013 - TRÂNSITO.

#### COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2013

Comunico que, considerando que a empresa FUNGEO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 104/2013, cujo objeto é contratação de empresa para execução de sondagem tipo S. P. T. com estimativo de até 500 (quinhentos) metros, com Laudo Técnico e ART, com deslocamento de equipamento e pessoal necessário para a execução do serviço, para diversas obras no Município de Toledo/PR, de acordo com a necessidade do Município foi INABILITADA, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste, para protocolização de nova documentação pela empresa participante. Toledo, 07 de Janeiro de 2014.

ELÓI LUIZ PIEROZAN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 8 de janeiro de 2014

Edição nº 922

Página 3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO CONTRATO Nº 022/2013

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e NETCERTTO INFORMÁTICA LTDA EPP. **OBJETO:** Prestação de serviço de acesso à internet através de conectividade IP, de 20 Mbps, full-duplex, por fibra óptica, contemplando instalação, suporte técnico, demais serviços e hardwares necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Contrato firmado em 18 de dezembro de 2013, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 010/2013**.

### EXTRATO CONTRATO Nº 023/2013

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TELEFÔNICA BRASIL S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel, no sistema pós-pago, **para ligações entre móveis** (VC1, VC2 e VC3), com fornecimento de 10 (dez) SIM CARDS (chip), os quais serão instalados nas interfaces celulares existentes no PABX da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.398,40 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Contrato firmado em 18 de dezembro de 2013, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 011/2013**.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.